ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Lei nº 1.722 de 20 de abril de 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que o **Programa Integração AABB Comunidade** se materializa como uma ação social voltada a atender um considerável contingente de nossa população, principalmente de crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, integrando a família, a escola e a comunidade;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal de Currais Novos, autorizado a formalizar convênio de cooperação financeira com a Fundação Banco do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.000/0001-33, representada pela agência do Banco do Brasil de Currais Novos, tendo como Executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB de Currais Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.136.673/0001-85 e como interveniente na condição de parceira instituidora do Programa Integração AABB-Comunidade a Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB, inscrita no CNPJ sob o nº 0.503.730/0001-05.

Art. 2º - O convênio formalizado por esta Lei, tem por objetivo primordial a disponibilização de recursos financeiros pela Fundação e pela Prefeitura Municipal de Currais Novos, na qualidade de convenentes, necessários à implementação do **Programa Integração AABB-Comunidade** no município de Currais Novos.

Art. 3º - O Programa Integração AABB-Comunidade tem por objetivo geral contribuir para a inclusão, não repetência e permanência na Escola, de crianças e adolescentes pertencentes a famílias de baixa renda, disponibilizando a infra-estrutura da AABB e com a integração da família, escola e comunidade.

Art. 4º - O Programa Integração AABB-Comunidade tem por objetivos específicos o melhoramento do rendimento escolar das crianças e adolescentes, reduzir o índice de evasão nas escolas atendidas pelo programa, envolver as unidades familiares em ações que visem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, incentivar a multiplicação de uma concepção de educação democrática que contribua para a transformação das instituições educacionais, tudo através de atividades de complemento educacional, sócio-educativas, culturais, desportistas e de saúde.

Continuação da Lei nº 1.722/06

Art. 5º - A Fundação, como interveniente, contribui diretamente com 31,81% (trinta e um vírgula oitenta e um por cento) dos custos totais do programa, a Prefeitura Municipal de Currais Novos participa sob a forma de contrapartida nos termos conveniados conforme proposta aprovada e a participação da FENAAB, em virtude de convênio de cooperação mútua firmado com a Fundação, poderá complementar com recursos financeiros e/ou equipamentos/materiais nos termos ajustados no convênio.

Art. 6º - O prazo de execução dos trabalhos compreenderá o período de 9 (nove) meses contados da assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, sendo que a vigência do convênio é de 48 (quarenta e oito) meses, também contados a partir da assinatura do convênio.

Art. 7º - As despesas decorrentes dos repasses financeiros mensais oriundos desta Lei, correrão através de dotações específicas consignadas na Lei Municipal nº 1.708/2005, que dispõe sobre o orçamento geral do município de exercício 2006, bem como nas leis específicas de cada orçamento anual dos exercícios seguintes durante o período de sua vigência.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2006, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 20 de abril de 2006.

JOSÉ MARCIONILO DE BARROS LINS NETO
Prefeito Municipal